



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA**, nos termos deste plano básico para atender as necessidades da SEMAGRI. Os produtos serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade, conforme discriminação nos itens que serão esposados abaixo.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações na Cidade de Belterra-Pa.

Ademais, considerando que **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS** é classificada como essencial para a manutenção do grupo social e do próprio Estado, tendo em vista que estamos em uma região que a produtividade do campo é essencial para economia, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCIPIO DA CONTINUIDADE.

Considerando que a escolha da modalidade de pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de ser obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Diante das considerações, pleiteia-se a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS** com as especificações do item1, visando atender a população do Município de Belterra-PA.

A aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS** atenderá a Secretarias Municipais de Agricultura, em suas atividades diárias, de expansão agrícola no município de Belterra, conforme especificado abaixo:

**3- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Trator agrícola de pneus ano 2017/2018, tração 4x4, motor Turbinado Diesel 4 cilindros com no mínimo 95 CV de potência, potência mínima de 2100(rpm), torque mínimo de 1300(rpm), cabina posto de operação tipo plataforma, embreagem dupla com acionamento mecânico, transmissão tipo sincronizada com no mínimo de 8 marchas a frente e 3 marchas a ré, capacidade mínima de levante do olhal de 3650 kgf, freios tipo multidiscos em banho de óleo com acionamento hidráulico, sistema hidráulico com 02 válvulas de contro remoto, sistema de direção tipo hidrostática, pneus dianteiros e traseiros standard.	Uni	3	R\$130.100,00	R\$ 390.300,00



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA****PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

02	Grade aradora controle remoto 16x28x7,5, largura de trabalho de 1,750mm; peso de equipamento 1535kg; profundidade de trabalho de 150-250; espaçamento dos discos de 235mm, diâmetro de eixo de 1,5/8".	Uni	3	R\$ 27.566,67	R\$ 82.700,01
03	Roçadeira de arrasto 1700, com 2 facas, largura de corte de 1700mm, comprimento do Cardam de 2900mm; peso aproximado do equipamento de 800kg; altura de corte de 100-320mm; RPM no PTO de 540 rpm; RPM das facas de 940rpm.	Uni	1	R\$ 21.733,33	R\$ 21.733,33
04	Siladeiro Colhedora de Forragens, rotação de tomada de força 540 RPM; produção de 30 toneladas por hora, 12 facas, 4 rolos alimentadores; peso aproximado de 720kg, transmissão em cardan.	Uni	1	R\$ 37.000	R\$ 37.000
05	Carreta Tanqu Pipa 6.500 Litros, comprimento total de 5,30metros; 2 eixos, largura externa de 1,84m; peso 1000kg; chassi 4,00x0,70x0,16; tanque de 4,30x1,90x1,00m, capacidade de carga de 6500 litros	Uni	1	R\$ 30.400,00	R\$ 30.400,00
06	Pulverizador de barro agrícola 12 mts de comprimento, altura de trabalho de 0,50 a 1,30metros; espaçamento entre os bicos de 25 a 50cm; reservatório principal de 600 litros, reservatório de água para limpeza de 15 litros, vazão máxima de 75l/min ou 100l/min em 540 rmp, com pressão máxima de 300psi.	Uni	1	R\$ 22.483,33	R\$ 22.483,33
07	Kit Hidráulico concha e lâmina dianteira, largura da lâmina de 2600m, pá hidráulica modelo PAM 600 com largura de 1700mm, com capacidade de 0,900m³, altura de levante de 2900mm.	Uni	1	R\$ 32.733,33	R\$ 32.733,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 617.350,00</b>

\*Preço estimado com base na média dos valores adquiridos com a pesquisa de preço.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

**5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**5.1.** O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 20 (vinte) de maio de 2018.

**5.2.** Os fornecimentos dos produtos serão no estabelecimento licitante vencedor objeto desta licitação **será imediata**, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através da requisição expedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, contados a partir da ordem de serviço.

### **6 – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

### **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O OBJETO encontra-se esposado no item 3 deste termo seguindo as determinações da SEMAGRI.

### **8- DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

**20.606.0012 2.066.4.4.90.52.00.010000- SEMAGRI.**

### **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Executar os serviços de acordo com o contrato.

8.2 - A empresa vencedora do processo licitatório, deverá fornecer treinamento operacional dos equipamentos para no mínimo (02) dois funcionários para cada unidade fornecida

8.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4- A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e terá um turno de trabalho em média de 12 horas;

8.5 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

9.2 - Indicar os locais de entrega do material, com antecedência;

9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do material a ser entregue ao Município de Belterra-PA;

### **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

---

Belterra, 10 de Outubro de 2017

---

***Amarildo Rodrigues dos Santos***

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças*

*Decreto nº 001/2017 - PMB*